



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

## APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/CAMPUS VALENÇA E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, REFERENTE AO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E MOTORIZADA, CONFORME PREGÃO SRP N.º 01/2020 E PROCESSO SEI N.º 23278.000283/2020-97.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA –IFBA, CAMPUS VALENÇA**, sediado na Rua Vereador Romeu Agrário, S/N, Tendo, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0003-84, neste ato representado pela **Diretora Geral, Sra. Genny Magna de Jesus Mota Ayres**, nomeada pela Portaria n.º 21, de 02 de janeiro de 2020, inscrita no CPF n.º 471.441.493-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 16.148.295-35 SSP/BA, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas – BA, CEP: 31.130-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. José Sisnando Ribeiro Lima**, portador da Carteira de Identidade n.º 161748520 SSP/BA, CPF n.º 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23278.000283/2020-97, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente do Contrato n.º 02/2020, e do Processo SEI n.º 23278.000283/2020-97, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desse Termo de Apostilamento é a **Repactuação** do Contrato n.º 02/2020, decorrente da homologação da Convenção Coletiva registrada no MTE na data de 27/04/2022, sob n.º BA000279/2022, com vigência de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023 e a data-base da categoria em 01 de fevereiro.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA:** A repactuação da qual trata o parágrafo primeiro será retroativa a **01/02/2022**, passando o valor do contrato de **R\$ 401.094,59** para **R\$ 420.363,56**, sendo um aumento ao valor anterior equivalente a **4,80%**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir de **01/03/2022**, vigorará o valor de **R\$ 421.805,76** devido ao aumento do vale alimentação, conforme Cláusula 22ª, § 2º da CCT 2021/2023 e demonstração nas planilhas de custos anexadas aos autos, conforme quadro demonstrativo:

Valor do Contrato de 01/02/2022 a 28/02/2022:

POSTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL UNIT. (R\$)	VALOR TORAL MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)
DIURNO 12X36 ARMADO	02	R\$ 7.976,23	R\$ 15.952,46	R\$ 191.429,47	R\$ 420.363,56
NOTURNO 12X36 ARMADO	02	R\$ 9.538,92	R\$ 19.077,84	R\$ 228.934,08	

A partir de 01/03/2022:

POSTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL UNIT. (R\$)	VALOR TORAL MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)
DIURNO 12X36 ARMADO	02	R\$ 8.006,35	R\$ 16.012,70	R\$ 192.152,38	R\$ 421.805,76
NOTURNO 12X36 ARMADO	02	R\$ 9.568,89	R\$ 19.137,78	R\$ 229.653,39	

4. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

5. **CLÁUSULA QUINTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

6. **CLÁUSULA SEXTA:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.

Genny Magna de Jesus Mota Ayres  
Diretora Geral IFBA/*Campus* Valença



Documento assinado eletronicamente por **GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 07/06/2022, às 12:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2358202** e o código CRC **28E2D69C**.